

Resolução nº : 2533/2003  
Protocolo nº : 162124/01  
Origem : MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Interessado : MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, da Secretaria de Estado da Criança - SECR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Determinar, ao Sr. Jairo Assis Bandeira, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento do valor que seria auferido tivesse sido aplicado os recursos no período de 25/09/00 a 16/01/01, ao Tesouro do Estado, devidamente corrigido, nos termos do art. 19, inciso XVI, da Lei Estadual nº 5.615/67, e arts. 16, incisos I e II, do Provimento nº 29/94-TC, em face da não comprovação regular da prestação de contas.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Votaram nos termos acima o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votou por diligência para recolhimento (voto vencido).

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2003.

**NESTOR BAPTISTA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência